

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

*CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518*

PROCESSO CEE Nº: 572/93 - ap. Proc. DRE - Campinas nº
2192/1600/93
INTERESSADO : 8º Centro de Ensino Supletivo de 1º Grau,
Campinas
ASSUNTO : Convalidação de atos escolares
RELATOR : Cons. Agnello José de Castro Moura
PARECER CEE Nº 680/93 - CEPG - APROVADO EM: 08/09/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 15/09/93

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO

Solicita a Diretora Educacional do 8º Centro Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau, do Município de Campinas, deste CEE, a convalidação dos atos praticados na EMPG "Padre Leão Valerie", situado na Rua 14 s/n, Parque Valença, no Município de Campinas, no período de 08-02-93 a 06-04-93, data em que pela Portaria do Diretor Regional, de 02-04-93, foi autorizado o funcionamento do Curso de Ensino Supletivo de 1º Grau - modalidade Suplência II.

O processo, regularmente instruído, traz em seu bojo parecer favorável do Sr. Supervisor de Ensino; com o devido acolhimento da Srª. Delegada de Ensino do Município de Campinas.

Encaminhado à consideração superior manifestou-se favoravelmente a Regional de Ensino de Campinas.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 572/93

PARECER CEE Nº 680/93

Em expediente de 21 de julho de 1993, na Informação nº 3.353/93-GC, manifesta-se a CEI pelo encaminhamento do processo ao CEE para convalidação dos atos escolares praticados, no período de 08-02-93 a 06-04-93.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, convalidam-se os atos escolares praticados pelo 8º Centro Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau - modalidade Suplência II, sediado na EMPG "Padre Leão Valerie", no período compreendido entre 08-02-93 e 06-04-93.

São Paulo, 26 de agosto de 1993.

a) Cons. Agnelo José de Castro Moura

Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 572/93

PARECER CEE Nº 680/93

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Agnelo José de Castro Moura, Elba Siqueira de Sá Barretto, João Gualberto de Carvalho Meneses, Jorge Nagle e Melânia Dalla Torre.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 08 de setembro de 1993.

*a) Cons. Jorge Nagle
Presidente da CEPG*